Lei nº 355 de 1º de junho de 1.983:

Concede Reajuste ao Subsídio e Representação do Prefeito Municipal e da outras providências:

A Câmara Municipal de Arinos, por seus representantes decretam e eu prefeito Municipal. Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica autorizado ao Executivo Municipal conceder reajuste de 37% (trinta e sete por cento) á verba de Subsídio e consequentemente e de representação do prefeito, de acôrdo com o artigo 76 3º da lei completar nº. 3/72, para o (executivo) exercicio de 1.983.

Artigo 2º) - para o cumprimento da presente lei, fica também autorizado ao Executivo Municipal abrir créditos suplementares anulando total ou parcialmente as dotações já existentes.

Artigo 3º) - A presente lei entrará em vigor com data retroativa a partir de 1º de maio de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Mando por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tas inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos - M G. 1º de junho de 1.983.

Prefeito municipal.

Cristóforo Caminho Valadares.